



*Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos*  
*Estado de São Paulo*

**LEI Nº 3.339**, de 15 de maio de 2018.

“Dispõe sobre a instalação de aparelhos de válvulas ventosas nas redes de abastecimento de água do Município de Ferraz de Vasconcelos e dá outras providências.”

O Vereador Flavio Batista de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Comarca de Poá, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele nos termos do inciso IV, do artigo 27, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica obrigatória a instalação de aparelhos de válvulas ventosas nas redes de abastecimento de água do Município de Ferraz de Vasconcelos.

**Art. 2º.** A instalação dos aparelhos de válvulas ventosas será realizada em todo o sistema de abastecimento de água do Município, tanto residencial como comercial, e será executada pela empresa que explora o serviço de abastecimento de água no Município.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da empresa que explora o serviço de abastecimento de água no Município.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, 15 de maio de 2018.

  
Flavio Batista de Souza  
Presidente

Certifico e dou fé que foi registrada no livro de Leis Promulgadas pela Câmara nº 002 e publicado na Portaria da Câmara na mesma data.

Hilde Hinz, Assistente Técnico Legislativo. 